



# *Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*

## *Estado do Paraná*

**LEI Nº 583/84**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Pirai do Sul, a firmar convênio com a Fundação Saúde Caetano Munhoz da Rocha, para a construção de um Centro Social Rural, Tipo B 2, com 172 m<sup>2</sup> de área construída em terreno pertencente a municipalidade, com divisas e confrontações detalhadas, constantes da Matrícula nº. 1823, livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca; terreno este localizado local denominado **CAPINZAL/FUNDÃO**, neste Município.

**Artigo 2º** - O valor do convênio mencionado no artigo 1º da presente Lei, será estipulado por ocasião da assinatura do documento.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 09 de julho de 1984.

  
RICARDO MARTINS SZESZ FILHO  
SEC/ADM/MUNICIPAL

  
MARCELO ZANELLO MELLO  
PREFEITO MUNICIPAL. -